



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vice-Presidente Vereador Cláudio Valentim



PROJETO DE LEI Nº 08 /2012
CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
13 / 02 / 2012

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DO
PROGRAMA DE TROCA ECOLÓGICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o "Programa de Troca Ecológica".

Art. 2º - O programa referido no artigo anterior terá por finalidade a participação da comunidade no processo de seleção do lixo reciclável limpo, buscando, dessa forma, alternativas para a melhoria do ambiente de vida, transformando os cuidados com o lixo em exercício da cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compreende-se por lixo reciclável limpo a separação de papel, vidro, metal, plásticos e similares, isenta de líquidos e de restos de materiais orgânicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o acondicionamento do lixo reciclável, a municipalidade oferecerá aos participantes do programa, sem qualquer custo, embalagens plásticas padronizadas.

Art. 3º - A cada volume de 60 a 80 litros de lixo reciclável limpo entregues nos caminhões especiais do programa, o participante fará jus a um vale social, definido na forma da regulamentação e alterado a critério do Executivo.

Art. 4º - Os locais e horários para a coleta seletiva do material reciclável serão definidos na regulamentação.

Art. 5º - O lixo reciclável limpo recolhido será destinado à Usina de Triagem e Reciclagem do Município, onde será submetido a uma segunda separação e classificação e posteriormente comercializado através de leilões específicos.

Art. 6º - A coordenação do programa será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, com participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º - Para a consecução das finalidades desta Lei, fica o Executivo autorizado a elaborar e distribuir materiais informativos à população, bem como veicular campanha específica nos órgãos de imprensa locais, sendo os gastos para esta campanha viabilizados através de patrocínios da iniciativa privada.

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP: 36830-000 - Cx. Postal 12
Fone: (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax: (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

ARQUIVE-SE
EM 18 / 04 / 2012
P. PRESIDENTE
o vereador de posse para entrar para transpor para a secretaria

Comissão de Legislação e Justiça
Pára PARECER.
Em 15 / 02 / 2012
Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aos 09 de Fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador

Rua Governador Bias Fortes, 75 – Espera Feliz – MG CEP: 36.830-000 Telefax (32)3746-1446
vereadorclaudiovalentim@bol.com.br
[blog: claudiovalentim.zip.net](http://blog:claudiovalentim.zip.net)

JUSTIFICATIVA:

A proposta da presente lei objetiva promover campanhas educativas e orientadoras à população da necessidade de adotar a prática da reciclagem, evitando assim desperdício de material reutilizável e ao mesmo tempo que evitar-se-ia a contaminação do solo com materiais que levam décadas e até mesmo séculos para se deteriorarem.

A lei ora proposta precisa ser analisada com carinho, pois, o Poder público muito fala em questões ambientais, mas, muito pouco ou nada tem feito para contribuir com o ambiente. Criar mais uma lei de nada vai adiantar se o conteúdo não for colocado em prática. A iniciativa privada muito tem feito neste sentido de encontrar soluções para materiais recicláveis, então, não vejo outra solução se não a do Poder Público adotar esta idéia e promover as campanhas necessárias.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador